



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

PROCESSO : 0011231-04.2021.6.05.8000
GABINETE DA SECRETARIA DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE SERVIÇOS
INTERESSADO : COORDENADORIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO PREDIAL
SEÇÃO DE PROJETOS E OBRAS
ASSUNTO : Julgamento das Propostas

DECISÃO nº 1741405 / 2021 - PRE/COMISS1766

Processo nº 0011231-04.2021.6.05.8000

Objeto: Execução dos serviços de reforma da cobertura, recuperação da estrutura metálica e adaptação ao projeto de segurança do prédio Anexo II do TRE/BA

Modalidade: Concorrência nº 02/2021

Data de abertura do certame: 16.08.2021

Data de abertura das propostas: 27.09.2021

EDITAL DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A Comissão Permanente de Licitação do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, designada pela Portaria n.º 111, de 03 de dezembro de 2020, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** a todos que, à luz dos requisitos previstos no Capítulo VI do Edital, concluiu a análise das propostas de preço apresentadas pelas 2 (duas) empresas habilitadas, restando constatado **QUE**:

1. Conforme previsto no edital, a licitação em apreço destina-se à contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para a execução dos serviços de reforma da cobertura, recuperação da estrutura metálica e adaptação ao projeto de segurança do prédio Anexo II do Tribunal, sob o regime de empreitada por preço unitário e com o valor máximo total estimado em R\$ 3.550.482,57 (Três milhões, quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).
2. Com base no item 6.1 do edital, as propostas foram julgadas de acordo com os procedimentos estabelecidos na Lei n.º 8.666/93, prevalecendo, para efeito de classificação, o critério do MENOR PREÇO GLOBAL, atendidas as especificações constantes do Anexo III do ato convocatório.
3. No dia 27 de setembro último, as propostas das 2 (duas) empresas habilitadas foram abertas e as licitantes foram classificadas provisoriamente, conforme o valor de suas ofertas, em ordem crescente, a saber: 1ª) HAYEK CONSTRUTORA LTDA (CNPJ nº 10.364.626/0001-30) – R\$ 3.124.357,87 (Três milhões, cento e vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos) e 2ª) SHOCK INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA (CNPJ: 09.625.923/0001-03) – R\$ 3.550.482,57 (Três milhões, quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

4. Ao analisar a proposta de menor preço, em especial a Planilha Orçamentária (sintética) e a Planilha de Custos Unitários (analítica), a Comissão constatou que 2 (dois) subitens estavam com preço acima do estabelecido pelo Órgão, quais sejam: primeiro, o que trata do Fornecimento e Montagem de Cantoneira 03 em Alumínio 1,5mm (Subitem nº 3.9.7, na planilha sintética, e numerado como 3.9.8, na planilha analítica), cujo preço fora proposto pela licitante no valor de R\$ 27,27, mas teve o preço máximo unitário fixado pela Administração em R\$ 17,82; segundo, o que se refere a Caixa em Alvenaria de Tijolo para Hidrante de Recalque em Passeio - 60x40cm (Subitem nº 10.2.8), com o preço da licitante no valor de R\$ 247,06, porém limitado ao teto máximo unitário de R\$ 245,66 por este Órgão.
5. Assim, valendo-se do quanto estabelece o item [4.3.2.1](#) do Edital, abaixo transcrito, a Comissão solicitou à licitante que procedesse à adequação aos valores máximos permitidos, sem alteração do valor final da proposta.

Na formação do preço que constará das propostas das licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência acima indicados, desde que os preços unitários e global fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da Administração, conforme Orçamento Estimado constante do Anexo A do Projeto Básico (Anexo III deste Edital).

6. As adequações em tela foram feitas pela licitante com o encaminhamento para esta Comissão das citadas planilhas, refeitas das incorreções materiais apontadas no Item 4 desta decisão, sendo mantido o valor global oferecido, tal como foi originalmente apresentado.
7. Isto posto, resolve tornar definitiva a ordem de classificação das propostas apresentadas pelas licitantes, de acordo o preço global oferecido, referido no item 3 deste julgamento.
8. **Assim, considerando que a oferta da licitante foi analisada à luz do art. 48 da Lei n.º 8.666/93, atende às formalidades e exigências editalícias e possui preço global na ordem aproximada de 88% do preço máximo estimado, a Comissão decidiu pela aceitação da proposta de preços apresentada pela Empresa HAYEK CONSTRUTORA LTDA (CNPJ nº 10.364.626/0001-30), detentora do 1º (primeiro) MENOR PREÇO GLOBAL, no valor de R\$ 3.124.357,87 (Três milhões, cento e vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos), sagrando-a vencedora do certame.**
9. Conforme previsto no Capítulo VII do edital, fica facultado às demais licitantes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a apresentação de recurso administrativo em face desta decisão.
10. A interposição de eventual recurso será comunicada à licitante vencedora do certame e publicada no Portal da Transparência deste Tribunal, que poderá impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o término do prazo para recorrer.
11. Em face da adoção de medidas de prevenção ao Covid-19, o encaminhamento do recurso poderá ser feito por meio eletrônico, no prazo estipulado, para os seguintes e-mails: protocolo@tre-ba.jus.br e cplic@tre-ba.jus.br.
12. O envio por meio eletrônico do recurso é de inteira responsabilidade da licitante remetente, cabendo-lhe o ônus de certificar-se de que houve o efetivo recebimento.
13. Por fim, com o intuito de dar amplo conhecimento do julgamento ora proferido, será feita a sua publicação no Portal da Transparência deste Tribunal, no seguinte endereço: <https://www.tre-ba.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/editais/editais-das-licitacoes-2021>.

Data limite para apresentação de recurso: 15 de outubro de 2021 (5 dias úteis)

Data prevista para intimar, caso haja recurso: 18 de outubro de 2021

Data limite para apresentar contrarrazões: 25 de outubro de 2021 (5 dias úteis)

Salvador/BA, em 06 de outubro de 2021.

Arthur Ribeiro Rocha - Presidente da Comissão

Cristiane Lima Silveira - Membro da Comissão (titular)

Luiz Gabriel Silva Vasconcelos Mota – Membro da Comissão (suplente)



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Ribeiro Rocha, Presidente da Comissão**, em 06/10/2021, às 17:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Lima Silveira, Membro da Comissão**, em 06/10/2021, às 17:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1741405** e o código CRC **05865AA7**.